

CONTROLE INTERNO

PARECER T.A. Nº 2026.01.27.002 C.I./PMSIP

**4º TERMO ADITIVO, CONTRATO 2023.02.02.01
- PROCESSO Nº 1985/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2022 – CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS.**

Página | 1

DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo 1985/2022, oriundo do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 023/2022, cujo objeto é a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS, encaminhado pelo Departamento de Gestão de Contratos, solicitando parecer sobre o procedimento para a continuidade da prestação de serviços, através do **4º TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 2023.02.02.01**.

DO OBJETO

QUARTO ADITAMENTO, prorrogação de vigência contratual, Contrato nº 2023.02.02.01, firmado entre o município de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social e a empresa **M. E .DE OLIVEIRA SILVA - ME, CNPJ nº 12.162.842/0001-29**.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato entrou em vigor na data de sua assinatura, em **02/02/2023**, com prazo inicial de **12 (doze) meses**, prevendo término em **02/02/2024**. Por se tratar de contratação contínua, houve a **renovação contratual** mediante o **1º Termo Aditivo**, prorrogando sua vigência por igual período, até **02/02/2025**.

Posteriormente, foi firmado o **2º Termo Aditivo**, que promoveu acréscimo de **25%** no objeto contratual, sem alteração do prazo de vigência.

Na sequência, a vigência foi novamente renovada pelo **3º Termo Aditivo**, com previsão de término em **03/02/2026**.

CONTROLE INTERNO

Atualmente, encontra-se em análise a **prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses**, a ser formalizada por meio do **4º Termo Aditivo**, o que estenderá a validade do contrato até **03/02/2027**.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Página | 2

Previsão legal na Lei n.º 8.666/93, exigências do Edital de Licitações de Pregão Eletrônico nº 023/2022 e seus anexos, constantes no Processo Administrativo nº 1985/2022.

DAS ETAPAS PROCESSUAIS

Quanto aos atos realizados e à juntada de documentação, temos o que segue:

I – Consta nos autos, **Relatório do Fiscal do Contrato**, informando que os serviços vêm sendo prestados de acordo com as especificações contratuais pactuadas e sem ocorrência que desabone as partes interessadas, fl. 354;

II – Consta nos autos, **Ofício nº 027/2026/SEMTEPS**, solicitando a SEMAPF a formalização de termo aditivo para a prorrogação do contrato nº 2023.02.02.01, constando a **justificativa e a autorização expressa da Ordenadora**, pontuando a permanência das condições contratuais originalmente pactuadas caracterizando vantagem para a Administração. Anexo ao Ofício consta a **planilha demonstrativa** do quantitativo do aditivo no valor de R\$ 379.880,00, fls. 355/356;

III – Consta nos autos, **Ofício nº 012/2026 – SEMTEPS**, da autoridade competente, solicitando a manifestação da empresa **M.E. DE OLIVERIA SILVA – ME**, quanto a formalização do 4º Termo Aditivo de Prorrogação por igual período e valor, nos termos do contrato originário, assinado pela Secretária da SEMTEPS Rosângela Maria Leal dos Santos, fl. 357;

IV – Consta nos autos, **resposta da empresa ao Ofício nº 012/2026 SEMTEPS**, manifestando formalmente o aceite, quanto a formalização do 4º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, juntamente com documentos habilitatórios em dia, exceto a certidão federal, fls. 358/364;

V – Consta nos autos, Extrato de **Dotação Orçamentária** bem como a **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira**, fls. 366/367;

VI – Consta nos autos, **Minuta** do Termo Aditivo ao contrato nº 2023.02.02.01, fls. 369/371;

VII – Consta **Parecer Jurídico nº 65/2026**, que em sua conclusão opina ser possível a celebração do 4º termo aditivo, fls. 373/377.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se ao Setor Demandante que seja providenciada, pela contratada, a atualização da Certidão junto a Fazenda Federal de modo a assegurar

CONTROLE INTERNO

a regularidade fiscal perante o ente público e a conformidade com os requisitos da Lei nº 8.666/93.

DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do(s) órgão(s) solicitante(s), que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 417/2022, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas da administração pública municipal.

Em conclusão, o presente procedimento de aditivo, encontra-se em conformidade com trâmite procedimental de acordo com a Lei nº 8.666/93. E, considerando, o Parecer Jurídico nº 65/2026, acostado aos autos, entendemos pela regularidade do mesmo, desde que seja juntado certidão de débitos relativos aos tributos federais atualizada. Lembrando da necessidade de publicidade dos atos como condição de sua eficácia.

É o parecer, para prosseguimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 27 de janeiro de 2026.

Elizandra da Silva Leal
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 076/2025